



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 75417/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Ibiara

DATA DE ENTRADA: 10/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00040/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE

INTERESSADOS: Leticia Hellen Marques Rodrigues
Lucineide Vieira Pereira

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA N° DV00040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE.

PROPONENTE: ZENITE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

CNPJ n° 17.552.468/0001-91

AV JULIA FREIRE, 1493 - *****

EXPEDICIONARIOS - JOAO PESSOA - PB - 58041-000

(83) 3222-6012

melissa@zenitebr.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa n° DV00040/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE	MÊS	11	5.130,00	56.430,00
Total:					56.430,00

Ibiara - PB, 04 de Junho de 2025.

ZENITE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA
17.552.468/0001-91

CNPJ: 17.552.468/0001-91
ZENITE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
Av. Julia Freire, 1493
Expedicionários - CEP 58041-000
JOÃO PESSOA - PB

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS COMUNS. LICENÇA DE USO. SOFTWARE. PONTO ELETRÔNICO. FOLHA DE PAGAMENTO. COMODATO. EQUIPAMENTO. SUPORTE TÉCNICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pela gestora municipal, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00040/2025**, com a finalidade de atender o objeto **Contratação de empresa especializada em softwares com a finalidade de controle eletrônico de ponto, baseado em tecnologia de reconhecimento facial de última geração, incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, implantação técnica, suporte técnico especializado, integração com o sistema de folha de pagamento e uso de software em nuvem, com estação para ponto mobile para o município de Ibiara-PB.**
2. *A finalidade deste procedimento é a contratação de empresa especializada em disponibilizar licença de uso de sistema de reconhecimento e controle eletrônico de funcionários, com tecnologia de reconhecimento facial. A empresa deverá dispor de equipamento eletrônico em sistema de comodato de equipamento eletrônico.*
3. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Demanda da Secretaria de Administração;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomeia a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
 - h) Minuta de contrato.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 263.111

4. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.
6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
7. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

8. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 62.725,59 nos termos do decreto federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021



DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

10. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, ii) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, iii) o valor global orçado para a contratação se enquadra em possibilidade dispensável.
11. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o objeto e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
12. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Por oportuno, verifico estar presente os pressupostos para a contratação, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final. No entanto, cabe a administração, por meio de controle interno observar se o objeto pretendido ou similar a este procedimento não fora contratado por meio de outro procedimento de contratação direta, evitando a possível prática de fracionamento de despesas.

13. Não obstante a contratação, no entanto, devo alertar a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreio, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da Lei 14.133/2021, nos casos em que a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.

IV- DO CONTRATO

14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõem sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade de pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decido emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Ibiara-PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI – CONCLUSÃO

23. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito em favor da licitante **ZENITE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ nº 17.552.468/0001-91**, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Ibiara - PB, 4 de junho de 2025.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 255.111


Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79



deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Ibiara - PB, 27 de Maio de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Maio de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE	MÊS	11	5.276,66	58.043,26
				Total	58.043,26

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 58.043,26.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Ibiara - PB, 27 de Maio de 2025.

ACIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



PESQUISA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL:FRAN INFORMATICA LTDA

ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 511

BAIRRO: Santo Antônio **CIDADE:** Campina Grande **UF:** PB

CNPJ/CPF: 09.292.369/0001-90 **CEL:** (83) 99958-2088

Desejando esta Prefeitura Municipal contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para a elaboração do processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE.	MÊS	07	R\$ 5.300,00	R\$ 37.100,00
TOTAL					R\$ 37.100,00

DATA: 20/05/2025	ASSINATURA E CARIMBO
-------------------------	----------------------

FRAN
INFORMATICA
LTDA:0929236
9000190

Assinado digitalmente por FRAN
INFORMATICA LTDA:09292369000190
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital P.J A1, OU=Videoconferencia, OU=48996948000175, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FRAN INFORMATICA LTDA:09292369000190
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.20 15:17:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79



PESQUISA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: E-GOV INOVACOES LTDA

ENDEREÇO: AV PRINCESA ISABEL, nº 773, Sala 32, Caixa Postal 65

BAIRRO: Centro

CIDADE: João Pessoa

UF: PB

CNPJ/CPF: 56.933.303/0001-11

CEL: (83) 8822-1252

Desejando esta Prefeitura Municipal contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para a elaboração do processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE.	MÊS	07	R\$ 5.399,99	R\$ 37.799,93
TOTAL					R\$ 37.799,93

DATA: 22/maio/2025	ASSINATURA E CARIMBO Yan Ramalho Ananda
----------------------------------	---

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79



PESQUISA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: ZENITE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

ENDEREÇO: Avenida Julia Freire, 1493

BAIRRO: EXPEDICIONARIOS CIDADE: JOAO PESSOA UF: PB

CNPJ/CPF: 17.552.468/0001-91 **CEL:** (83) 3044-2750

Desejando esta Prefeitura Municipal contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para a elaboração do processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE.	MÊS	12	R\$5.130,00	R\$61.560,00
TOTAL					R\$61.560,00

DATA: 23/05/2025	ASSINATURA E CARIMBO  CNPJ: 17.552.468/0001-91 ZENITE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA Av. Julia Freire, 1493 Expedicionários - CEP: 58041-000 JOÃO PESSOA - PB
--------------------------------	--

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
 cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
 CNPJ 08.943.268/0001-79



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE	MÊS	11

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 58.043,26.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

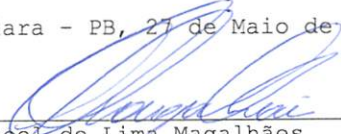
14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Ibiara - PB, 27 de Maio de 2025.


Manoel de Lima Magalhães
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE	MÊS	11

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 11 (onze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4.0 serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 58.043,26.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



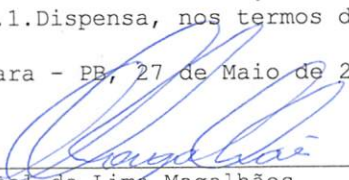
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Ibiara - PB, 27 de Maio de 2025.


Manoel de Lima Magalhães
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Maio de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE	MÊS	11	5.276,66	58.043,26
				Total	58.043,26

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 58.043,26.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



- 4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Ibiara - PB, 27 de Maio de 2025.

ACIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



PESQUISA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL:FRAN INFORMATICA LTDA

ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 511

BAIRRO: Santo Antônio CIDADE: Campina Grande UF: PB

CNPJ/CPF: 09.292.369/0001-90 CEL: (83) 99958-2088

Desejando esta Prefeitura Municipal contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para a elaboração do processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE.	MÊS	07	R\$ 5.300,00	R\$ 37.100,00
TOTAL					R\$ 37.100,00

DATA: 20/05/2025	ASSINATURA E CARIMBO
-------------------------	----------------------

FRAN
INFORMATICA
LTDA:0929236
9000190

Assinado digitalmente por FRAN
INFORMATICA LTDA:09292369000190
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital P.J A1, OU=Videoconferencia, OU=48996948000175, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FRAN INFORMATICA LTDA:09292369000190
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.20 15:17:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79



PESQUISA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: E-GOV INOVACOES LTDA

ENDEREÇO: AV PRINCESA ISABEL, nº 773, Sala 32, Caixa Postal 65

BAIRRO: Centro

CIDADE: João Pessoa

UF: PB

CNPJ/CPF: 56.933.303/0001-11

CEL: (83) 8822-1252

Desejando esta Prefeitura Municipal contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para a elaboração do processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE.	MÊS	07	R\$ 5.399,99	R\$ 37.799,93
TOTAL					R\$ 37.799,93

DATA: 22/maio/2025	ASSINATURA E CARIMBO Yan Ramalho Ananda
----------------------------------	---

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79



PESQUISA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: ZENITE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

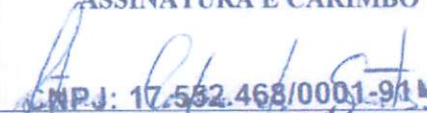
ENDEREÇO: Avenida Julia Freire, 1493

BAIRRO: EXPEDICIONARIOS CIDADE: JOAO PESSOA UF: PB

CNPJ/CPF: 17.552.468/0001-91 **CEL:** (83) 3044-2750

Desejando esta Prefeitura Municipal contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para a elaboração do processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE.	MÊS	12	R\$5.130,00	R\$61.560,00
TOTAL					R\$61.560,00

DATA: 23/05/2025	ASSINATURA E CARIMBO  CNPJ: 17.552.468/0001-91 ZENITE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA Av. Julia Freire, 1493 Expedicionários - CEP: 58041-000 JOÃO PESSOA - PB
--------------------------------	--

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
 cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
 CNPJ 08.943.268/0001-79

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS COMUNS. LICENÇA DE USO. SOFTWARE. PONTO ELETRÔNICO. FOLHA DE PAGAMENTO. COMODATO. EQUIPAMENTO. SUPORTE TÉCNICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pela gestora municipal, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00040/2025**, com a finalidade de atender o objeto **Contratação de empresa especializada em softwares com a finalidade de controle eletrônico de ponto, baseado em tecnologia de reconhecimento facial de última geração, incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, implantação técnica, suporte técnico especializado, integração com o sistema de folha de pagamento e uso de software em nuvem, com estação para ponto mobile para o município de Ibiara-PB.**
2. *A finalidade deste procedimento é a contratação de empresa especializada em disponibilizar licença de uso de sistema de reconhecimento e controle eletrônico de funcionários, com tecnologia de reconhecimento facial. A empresa deverá dispor de equipamento eletrônico em sistema de comodato de equipamento eletrônico.*
3. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Demanda da Secretaria de Administração;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomeia a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
 - h) Minuta de contrato.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 263.111



4. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.
6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
7. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

8. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 62.725,59 nos termos do decreto federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Assinatura
Advogado
OAB/PB - 250.000



DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

10. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, ii) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, iii) o valor global orçado para a contratação se enquadra em possibilidade dispensável.
11. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o objeto e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
12. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 253.111

12. Por oportuno, verifico estar presente os pressupostos para a contratação, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final. No entanto, cabe a administração, por meio de controle interno observar se o objeto pretendido ou similar a este procedimento não fora contratado por meio de outro procedimento de contratação direta, evitando a possível prática de fracionamento de despesas.

13. Não obstante a contratação, no entanto, devo alertar a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreio, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da Lei 14.133/2021, nos casos em que a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.

IV- DO CONTRATO

14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõem sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade de pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decido emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.



20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Ibiara-PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI – CONCLUSÃO

23. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito em favor da licitante **ZENITE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ nº 17.552.468/0001-91**, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Ibiara - PB, 4 de junho de 2025.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 255.111

Santos & Nascimento Advogados Associados
 Assessoria jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.1010.2025 - MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR: 1542.0000

06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.1010.2019 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR: 1550.0000

06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1010.2023 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR: 1569.0000

06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.1010.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR: 1500.1001

07.000 - SECRETARIA DE SAUDE

10.122.1017.2080- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR: 1500.1002

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.1011.2032- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS

339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR: 1600.0000

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DO MUNIC. DE IBIARA

08.244.1012.2049 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - FEAS

339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR:1661.0000

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DO MUNIC. DE IBIARA

08.244.1012.2150 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR:1660.0000

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
04.122.1017.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FR: 1500.0000

Ibiara - PB, 27 de Maio de 2025.

ACIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE	MÊS	11

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:
- 7.1.1.Início: Imediato;
- 7.1.2.Conclusão: 11 (onze) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79



8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

16.2. Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

16.3. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

18.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE.

18.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0. DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Ibiara - PB, 27 de Maio de 2025.

Manoel de Lima Magalhães
Secretário Municipal de Administração

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 09:58:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 75417/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Leticia Hellen Marques Rodrigues.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara
Número da Licitação: 00040/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 04/06/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Ibiara
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 56.430,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 56.430,00

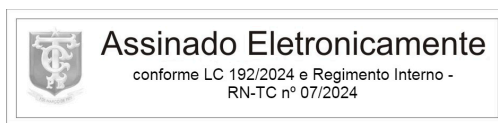
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ZÊNITE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI- ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.552.468/0001-91

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	61f6bad091dcd254c7bc197754b464c3
Autorização da autoridade competente	Sim	004d732968df2dd578390bc6ede35516
Estimativa da despesa	Sim	63a657baab78c2e1a63253e068eadfc5
Estudo Técnico Preliminar	Sim	ce68e94ba4db1d021415c6648453bd20
Formalização de demanda	Sim	43d94806ef153ac74b52b8b20e0cc691
Justificativa de preço	Sim	63a657baab78c2e1a63253e068eadfc5
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	61f6bad091dcd254c7bc197754b464c3
Previsão Orçamentária	Sim	28859930ab437df4c7611ca1c9845f74
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	d06a7f3dd3719f7637e7055179ece2dc
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ZÊNITE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI- ME	Sim	508f49dec166559012875a840844ba73

João Pessoa, 10 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250528DV00040

CONTRATO Nº: 00121/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E ZENITE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ibiara - Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, CNPJ nº 08.943.268/0001-79, neste ato representada pela Prefeita Lucineide Vieira Pereira, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Leonam Rodrigues, SN - Casa - Centro - Ibiara - PB, CPF nº 043.558.784-65, Carteira de Identidade nº 2492382 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ZENITE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - AV JULIA FREIRE, 1493 - EXPEDICIONARIOS - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 17.552.468/0001-91, neste ato representado por Melissa Lima Serrano Leão, Brasileira, CPF nº 025.844.244-10, Carteira de Identidade nº 1586072 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00040/2025 - 02, de 04 de Junho de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00040/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 56.430,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).
Representado por: 11 x R\$ 5.130,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE	MÊS	11	5.130,00	56.430,00
				Total:	56.430,00

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.1010.2025 - MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR: 1542.0000

06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.1010.2019 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR: 1550.0000

06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1010.2023 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR: 1569.0000

06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.1010.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR: 1500.1001

07.000 - SECRETARIA DE SAUDE

10.122.1017.2080- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR: 1500.1002

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.1011.2032- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS

339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR: 1600.0000

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DO MUNIC. DE IBIARA

08.244.1012.2049 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - FEAS

339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR:1661.0000

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DO MUNIC. DE IBIARA

08.244.1012.2150 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FR:1660.0000
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
04.122.1017.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FR: 1500.0000

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 04/05/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79



contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ibiara - PB, 04 de Junho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Lucineide Vieira Pereira

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional
043.558.784-65

PELO CONTRATADO

Melissa Lima Serrano Leão

ZENITE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA
MELISSA LIMA SERRANO LEÃO
025.844.244-10

CNPJ: 17.552.468/0001-91
ZENITE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
Av. Julia Freire, 1493
Expedicionários - CEP: 58041-000
JOÃO GILBERTO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1010.2025 - MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FR: 1542.0000 06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1010.2019 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FR: 1550.0000 06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1010.2023 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FR: 1569.0000 06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1010.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FR: 1500.1001 07.000 - SECRETARIA DE SAUDE 10.122.1017.2080- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FR: 1500.1002 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.1011.2032- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS 339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FR: 1600.0000 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DO MUNIC. DE IBIARA 08.244.1012.2049 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - FEAS 339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FR:1661.0000 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DO MUNIC. DE IBIARA 08.244.1012.2150 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FR:1660.0000 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 04.122.1017.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FR: 1500.0000. VIGÊNCIA: até 04/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT N° 00121/2025 - 04.06.25 - ZENITE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - CNPJ 17.552.468/0001-91 - R\$ 56.430,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais).

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB
 cpl@ibiara.pb.gov.br
 www.ibiara.pb.gov.br
 CNPJ 08.943.268/0001-79

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1010.2025 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FR: 1542.0000 06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1010.2019 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FR: 1550.0000 06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1010.2023 – MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FR: 1569.0000 06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1010.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FR: 1500.1001 07.000 – SECRETARIA DE SAUDE 10.122.1017.2080– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FR: 1500.1002 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.1011.2032– BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS 339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FR: 1600.0000 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DO MUNIC. DE IBIARA 08.244.1012.2049 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS – FEAS 339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FR:1661.0000 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DO MUNIC. DE IBIARA 08.244.1012.2150 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FR:1660.0000 03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 04.122.1017.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FR: 1500.0000. **VIGÊNCIA:** até 04/05/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00121/2025 - 04.06.25 - ZENITE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - CNPJ 17.552.468/0001-91 - R\$ 56.430,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais).

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1010.2025 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FR: 1542.0000 06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1010.2019 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FR: 1550.0000 06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1010.2023 – MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FR: 1569.0000 06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1010.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FR: 1500.1001 07.000 – SECRETARIA DE SAUDE 10.122.1017.2080– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FR: 1500.1002 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.1011.2032– BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS 339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FR: 1600.0000 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DO MUNIC. DE IBIARA 08.244.1012.2049 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS – FEAS 339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FR:1661.0000 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DO MUNIC. DE IBIARA 08.244.1012.2150 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FR:1660.0000 03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 04.122.1017.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FR: 1500.0000.

VIGÊNCIA: até 04/05/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00121/2025 - 04.06.25 - ZENITE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - CNPJ 17.552.468/0001-91 - R\$ 56.430,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais).

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:6D1CBBCE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05/06/2025. Edição 3883
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

**KIT PREFEITA
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**

2025-2028

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

www.ibiara.pb.gov.br

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN[illegible]

I<BRA065771749<457<<<<<<<<<<
8212096F3202023BRA<<<<<<<<<<2
LUCINEIDE<<VIEIRA<PEREIRA<<<<

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (33) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

**CARTÓRIO ÚNICO
DE CONCEIÇÃO - PB**
REGISTRO DE IMÓVEIS

AUTENTICAÇÃO No. 2025-000002

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.

CONCEIÇÃO-PB. 02/01/2025 10:53:04.
Selo Digital: ABT62403-QLS1

Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 3.37 FEPJ: 0.67 FARPEN: 1.18 ISS: R\$
0,17 Total: R\$ 6,38

HERMANN STRENNY ALVES DE LIMA - SUBSTITUTO

Hermann Strenny Alves de Lima
Escritor Encarregado



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.085.183/0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0Classificação: M1 - CONVENIÊNIAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

ACIMARIO BESERRA DE OLIVEIRA

RUA LEONANTO RODRIGUES, SN - CENTRO
IBIARA / PB CEP 58960-000 (AQ 161)
ROTEIRO 11 163 410-4923

CPF/CNPJ/RN 031 1004 2014-05

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1875218-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W7070351274

REF: MÊS / ANO

Dez / 2024

VENCIMENTO

26/12/2024

TOTAL A PAGAR

R\$ 755,88

NOTA FISCAL Nº 047482223 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 18/12/24
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>Chave de Acesso
2524 120810951830001400800 1047 4822 2320 2882 0901EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 10/2024) R\$ 490,18

Para garantir a segurança durante os serviços, pedimos que mantenha cães e outros animais sob controle. Conforme a Res. 1000/2021 em Artigo 936 do Código Civil, é sua responsabilidade garantir acesso livre e seguro, e responder por danos a terceiros.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	18/11/24	18/12/24	30	17/01/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	904	0,782550	707,43	34,15	707,43	20	141,49	0,588270
Adic. B Amarela				9,07	0,44	9,07	20	1,81	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA				22,64	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 11/2024				1,85	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 11/2024				13,89	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONE TÁRIA 11/2024				1,01	0,00	0,00	0	0,00	

CONSUMO FATURADO			TOTAL:			Tributo			Base de Cálculo			Aliquota (%)			Valor (R\$)		
Consumo / kWh	Nº DIAS FAT																
Dez24	904	30															
Nov24	830	31															
Out24	1266	30															
Set24	792	30															
Ago24	940	32															
Jul24	915	30															
Jun24	717	32															
Maiz4	792	30															
Abr24	1072	30															
Mar24	774	28															
Fez24	1291	28															
Jan24	929	30															
Dez23	1091	29															
Média	904	30															
*Faturamento pela média/mínimo																	

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
W7070351274	k-WH	Total	18584	18488	1	904

Situação de Débitos

CARTÓRIO ÚNICO
DE CONCILIAÇÃO - PBRua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/fax (83) 3453-2274 - nicabraga12@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº. 2025-000010

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.

CONCEICAO-PB 02/01/2025 10:53:13

Selo Digital: ABT62411-ODMG

Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>EML: 1.17 FEPJ: 0.67 CARPEN: 1.18 ISS: R\$
0.11 Total: R\$ 39

HERNANI STRENNY ABDES DE LIRA - SUBSTITUTO

Hormano Shenny

Escritório Encargado



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Ibiara** em 06 de outubro de 2024, pela coligação **O TRABALHO CONTINUA COM A FORÇA DA MULHER! (PSB / PL)**.

Conceição, 18 de dezembro de 2024.

Francisco Thiago da Silva Rabelo
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.trt-pb.jus.br>
Código verificador: 92e4ab643a347195b56 1fd165f136eaf

AB CARTÓRIO ÚNICO
DE CONCELHIAÇÃO - PB

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

AUTENTICAÇÃO No. 2025-000007

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade
CONCEIÇÃO-PB: 02/01/2025 10:53:10
Selo Digital: AB162408-CODE

Para consultar o selo, acesse
<https://selo.trt-pb.jus.br>
ENCL: 5.31 FEPJ: 0.67 PARPEN: 1.18 155: R\$
0.17 Total: 5.39

HERNANI STENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO
Hernani Stenny Alves de Lira
Escritório Encargado

QR CODE

ATA DA SESSÃO SOLENE

Reynaldo Silveira Alves de Lira
Reynaldo Silveira Alves de Lira
Encarregado

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal de Ibiara (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, CPF 043.558.784-65 e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT, CPF 338.648.884-68, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES
EUDESMAR NUNES RODRIGUES
Presidente (PL)

Lucineide Vieira Pereira
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita

Josefa Janaina Pereira Furtado
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
1ª Secretária

Sebastião Hamilton Palitot
SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT
Vice-Prefeito

Damião Alves de Sousa
DAMIÃO ALVES DE SOUSA
Vereador (PL)

Francisco de Assis P. da Silva
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA
Vereador (MDB)

FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO
Vereador (PL)

JAIRO ALVES PEREIRA
Vereador (PL)

Hermann Stenny Alves
Escritor Encarregado

MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA
Vereadora (MDB)

MILENY ALEXANDRE DE LIMA
Vereadora (União Brasil)

VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE
Vereadora (PL)

ILO ISTÊNIO TAVARES RAMALHO
OAB/PB 19.227

WASHINGTON VITORINO
OAB/PB 23.561

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

CARTÓRIO ÚNICO
DE CONCEIÇÃO - PB
NICE LEITE BRAGA PEGADO
Escritor Encarregado

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 010792 e registrado
no Livro A 0015 sob nº 03116 e folha 156 e arquivado neste Serviço.
Certifico e dou fé. Conceição - PB - 02/01/2025 11:22:13

SELO DIGITAL: AQM26980-UU0D

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOL: R\$ 1167,46 FARPEN: R\$ 113,89 FEPJ: R\$ 113,49
ISS: R\$ 113,37



HERMANN STENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO

Hermann Stenny Alves de Lira
Escritor Encarregado

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIA PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabelia Pública
HERMANN STENNY ALVES LIRA - Escritor Encarregado
Conceição - PARAIBA

Escritório do Vereador
 Eudesmar Nunes Rodrigues

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA (CPF 043.558.784-65) e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT (CPF 338.648.884-68), eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeita e Vice-Prefeito do município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu Josefa Janaína Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo, que depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 Presidente (PL)

Josefa Janaína Pereira Furtado
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
 1ª Secretária

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 Prefeita

SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT
 Vice-Prefeito

DAMIÃO ALVES DE SOUSA
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA
 Vereador (PL)

FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA
 Vereador (MDB)

FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO
Vereador (PL)

JAIR ALVES PEREIRA
Vereador (PL)

Hermann Strehny Alves de Lira
Escritor Encarregado

MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA
Vereadora (MDB)

MILENY ALEXANDRE DE LIMA
Vereadora (União Brasil)

VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE
Vereadora (PL)

ILO ISTÊNIO TAVARES RAMALHO
OAB/PB 19.227

WASHINGTON VITORINO
OAB/PB 23.561

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

CARTÓRIO ÚNICO
DE CONCEIÇÃO - PB

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 010791 e registrado
no Livro A 0015 sob nº 03115 e folha 154 e arquivado neste Serviço
Certifico e dou fé. Conceição - PB: 02/01/2025 11:18:44

SELO DIGITAL: AQM26979-7317

Confira a autenticidade em <https://seledigital.tjpb.jus.br>
EMOL: R\$ 467,46 FRAPEN: R\$ 119,89 FEPJ: R\$ 113,49
ISS: R\$ 443,37

HERMANN STRENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO
Escritor Encarregado

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIA PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabelia Pública
HERMANN STRENNY ALVES DE LIRA - Escritor Encarregado
Conceição - PARAÍBA

**ATOS DO LEGISLATIVO****ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA**

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024, sob a Presidência Provisória do Vereador EUEDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara, em Sessão Preparatória, para proceder à posse dos parlamentares que terão mandatos a se iniciar nesta data, em observância ao comando constitucional. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou a mim JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para secretariar os trabalhos desta sessão, a quem passou a palavra para proceder à chamada, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores Eleitos e diplomados, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUEDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que todos os parlamentares entregassem os seus respectivos diplomas, expedidos pela Justiça Eleitoral, à Mesa Diretora. Conferidos todos os diplomas, o Senhor Presidente convidou a Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para proceder à leitura do Juramento, na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara. Após o Juramento proferido por todos, o Senhor Presidente declarou a todas e a todos empossados no mandato de Vereador, com início nesta data, e com prazo estabelecido pela Constituição Federal. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que 30 (trinta) minutos após o encerramento da referida sessão, seria realizada nova sessão preparatória, nos termos do art. 7º e seguintes do Regimento Interno, para escolha dos membros da futura Mesa Diretora da Câmara para o biênio 2025/2026, restando aberto o prazo para registro daqueles que desejassem concorrer aos cargos da Mesa Diretora. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual vai assinada pelos vereadores empossados e pela assessoria jurídica.

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUEDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
VERA LÚCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024 e Diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do estado da Paraíba, sob a Presidência Provisória do Vereador EUEDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 3º e seguintes do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal, em Sessão Preparatória, para proceder à posse e o compromisso dos parlamentares que terão mandatos a se iniciar nesta data, em observância ao comando constitucional. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Assessor Jurídico Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), para assessorar os trabalhos desta sessão. Dando-se prosseguimento, o Senhor Presidente, nomeou a Vereadora Eleita JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, como Secretária, a quem passou a palavra para proceder à chamada e conferência dos Diplomas, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores Eleitos e diplomados, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUEDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Conferidos todos os diplomas, o Senhor Presidente convidou a Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para proceder à leitura do

Juramento, na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara, que assim o fez: “PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E OBSERVAR AS LEIS DO MEU PAÍS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO”, os demais Vereadores ao serem nominados individualmente pelo Secretário declararam: “ASSIM O PROMETO”. Após o Juramento proferido por todos, o Senhor Presidente declarou todos empossados no mandato de Vereador, com início nesta data e com prazo estabelecido pela Constituição Federal. Do que para constar eu, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO Secretária ad hoc, lavrei o presente Termo, que vai assinado por mim, pelos demais vereadores empossados e assessor jurídico Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), depois de lido e achado conforme.

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUEDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
VERA LÚCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA PARA O BIÊNIO 2025/2026

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024, sob a Presidência Provisória do Vereador EUEDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 7º e seguintes do Regimento Interno da Câmara, em Sessão Preparatória, visando eleger a Mesa Diretora da Casa Legislativa para o Biênio 2025/2026. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Assessor Jurídico Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), para assessorar os trabalhos desta sessão. Dando-se prosseguimento, o Senhor Presidente, nomeou a Vereadora Eleita JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, como Secretária, a quem passou a palavra para proceder à chamada, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUEDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Em seguida, o Senhor Presidente declarou aberto o processo eleitoral, solicitando à Secretária que procedesse a leitura das candidaturas registradas junto à Secretaria da Casa, sendo apresentada a Chapa Única, em bloco com a seguinte composição: Presidente: EUEDESMAR NUNES RODRIGUES; 1º Vice-Presidente: DAMIÃO ALVES DE SOUSA; 2º Vice-Presidente: JAIRO ALVES PEREIRA; 1 Secretária: JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA; 2º Secretário: FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO. Iniciando-se o processo de votação, na forma regimental, fora chamado nominalmente cada vereador para computar seu voto, até o escrutínio de todos os vereadores. Encerrada a votação, o Presidente determinou à Secretária a contagem dos votos, sendo computados 9 (nove) votos favoráveis a EUEDESMAR NUNES RODRIGUES (Presidente); 9 (nove) votos favoráveis a DAMIÃO ALVES DE SOUSA (1º Vice-Presidente); 9 (nove) votos favoráveis a JAIRO ALVES PEREIRA (2º Vice-Presidente); 9 (nove) votos favoráveis a JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA (1ª Secretária); 8 (oito) votos favoráveis a FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO (2º Secretário), sendo a Chapa única declarada vencedora, sendo eleitos como membros da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026: Presidente: EUEDESMAR NUNES RODRIGUES; 1º Vice-Presidente: DAMIÃO ALVES DE SOUSA; 2º Vice-Presidente: JAIRO ALVES PEREIRA; 1 Secretária: JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA; 2º Secretário: FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO. A Mesa Diretora fora empossada imediatamente para um mandato de dois anos, iniciando-se imediatamente, no dia 1º de janeiro de 2025 e encerrando-se no prazo regimental. Após facultar a palavra, que foi utilizada pelos que desejaram, o Presidente empossado, EUEDESMAR NUNES RODRIGUES Convocou a todos os vereadores para a Sessão Solene de Posse da Prefeita e Vice-Prefeito eleitos, que acontecerá logo em seguida na sede da

Câmara Municipal. Por fim, encerrou a sessão e determinou a lavratura da presente ata, que também servirá de termo de posse e exercício, e que lida, aprovada e achada em conforme, vai assinada por mim, secretária, vereadores e pelo Assessor Jurídico Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

ATA DA SESSÃO SOLENE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal de Ibiara (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, CPF 043.558.78465 e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT, CPF 338.648.884-68, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA - Prefeita
SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT - Vice-Prefeito
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA (CPF 043.558.784-65) e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT (CPF 338.648.884-68), eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeita e Vice-Prefeito do município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu Josefa Janaina Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo, que depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores

Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA - Prefeita
SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT - Vice-Prefeito
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 01/2025

“DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

A Prefeita Constitucional de Ibiara – PB, Lucineide Vieira Pereira, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 39 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025, ressalvados os serviços denominados essenciais, os quais não sofrerão alteração de funcionamento durante o período citado.

Parágrafo único – Ficam entendidos como serviços essenciais aqueles cuja interrupção causam danos imediatos à população como SAMU, Plantões da Unidade Mista de Saúde, limpeza urbana, preservação do patrimônio público (vigilantes e guarda municipal) e similares.

Art. 2º - Todos os veículos oficiais deverão ser mantidos recolhidos no pátio da Prefeitura Municipal e ser liberados uma hora antes do início do expediente do dia 06/01/2025, sendo que qualquer liberação excepcional, deverá ser precedida de autorização do responsável pela frota, salvo ambulâncias e demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde utilizados para urgências e emergências.

Art. 3º - Todos os servidores efetivos deverão apresentar às suas respectivas lotações às no dia 06 de janeiro de 2025 para o desempenho normal das atividades profissionais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 1º de janeiro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.1010.2025 - MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR: 1542.0000

06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.1010.2019 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR: 1550.0000

06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1010.2023 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR: 1569.0000

06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.368.1010.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR: 1500.1001

07.000 - SECRETARIA DE SAUDE

10.122.1017.2080- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR: 1500.1002

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.1011.2032- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS

339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR: 1600.0000

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DO MUNIC. DE IBIARA

08.244.1012.2049 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - FEAS

339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR:1661.0000

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DO MUNIC. DE IBIARA

08.244.1012.2150 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR:1660.0000

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
04.122.1017.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FR: 1500.0000

Ibiara - PB, 27 de Maio de 2025.

ACIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79



DECLARAÇÕES

DISPENSA Nº DV00040/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE.

PROponente: ZÊNITE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ nº 17.552.468/0001-91

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Ibiara - PB, 03 de Junho de 2025.

ZÊNITE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 17.552.468/0001-91

Assinado eletronicamente por:
Ricardo José Leão de Lima
CPF: 691.627.604-59
Data: 03/06/2025 09:36:03 -03:00



Está ML

Zênite Tecnologia e Teleinformática Ltda.

Av. Júlia Freire, 1493 – Expedicionários – João Pessoa – PB | Fone: (83) 3044-2700

CNPJ: 04.708.116/0001-30 | www.Zênite.Tech

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "ZÊNITE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI"

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **MELISSA LIMA SERRANO LEÃO**, brasileira, casada, nascida em 18 de Fevereiro de 1977, natural da cidade de Campo Maior - PI, Contadora, portadora do RG nº 1.586.072 SSP/PB e CPF nº 025.844.244-10, residente e domiciliada à Av. Governador Antonio da Silva Mariz, nº 600, Casa 12, Portal do Sol, João Pessoa - PB, CEP 58046-518, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial **ZÊNITE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI**, e terá sede à Av. Júlia Freire nº 1493, sala A, Expedicionários, João Pessoa-PB, CEP 58041-000.

Parágrafo único - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração empresarial devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Constituirá objeto da empresa a prestação de serviços técnicos em produtos para eletrônica, informática e telecomunicações e a locação de equipamentos eletrônicos e de bens móveis.

Cláusula Terceira – O Capital Social será representado pela importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pela Titular **MELISSA LIMA SERRANO LEÃO**.

Parágrafo único – A responsabilidade da titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

Cláusula Quarta – A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato empresarial na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – A administração da Empresa será exercida pela seu Titular **MELISSA LIMA SERRANO LEÃO**, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

1

Stalmi

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "ZÊNITE TECNOLOGIA E
SOLUÇÕES EIRELI"**

-Continuação-

Cláusula Sexta – Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, a administradora procederá à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Sétima – A Titular-Administradora **MELISSA LIMA SERRANO LEÃO**, declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo - Não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade

João Pessoa - PB, 16 de Janeiro de 2013.


MELISSA LIMA SERRANO LEÃO
Titular – Administradora



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**ZÊNITE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA****1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação Contratual:

MELISSA LIMA SERRANO LEÃO, Nacionalidade brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 18/02/1977, CPF nº 025.844.244-10, portadora da carteira de identificação RG nº 1.586.072 SSP/PB, natural da Cidade de Campo Maior/PI, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa - PB, na Avenida Governador Antônio da Silva Mariz da , nº 600, casa 12, Bairro Portal do Sol, CEP 58.046-518.

Única sócia da sociedade denominada **ZÊNITE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal, localizada na Cidade de João Pessoa/PB, à Avenida Júlia Freire, nº 1493, Sala A, Bairro Expedicionários, CEP 58.041-000, com o contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25600004768, sob o despacho de 06/02/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 17.552.468/0001-91.

Resolve a única sócia, alterar e consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

I - Da Alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A única sócia decide incluir ao objeto social as atividades de:

- (CNAE 6201-5/02) - Web design
- (CNAE 6209-1/00) - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- (CNAE 6319-4/00) - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- (CNAE 6399-2/00) - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- (CNAE 7020-4/00) - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- (CNAE 7312-2/00) - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- (CNAE 7319-0/02) - Promoção de vendas
- (CNAE 7319-0/03) - Marketing direto
- (CNAE 7420-0/04) - Filmagem de festas e eventos
- (CNAE 8599-6/04) - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- (CNAE 8550-3/02) - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- (CNAE 8599-6/03) - Treinamento em informática
- (CNAE 8599-6/99) - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- (CNAE 8299-7/07) - Salas de acesso à internet
- (CNAE 7733-1/00) - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- (CNAE 8630-5/03) - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- (CNAE 8211-3/00) - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Passando a exercer com as seguintes atividades:

- (CNAE 95.11-8-00) - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- (CNAE 95.12-6-00) - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

ex-almi

ZÊNITE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
Continuação da 1ª Alteração e Consolidação Contratual

(CNAE 77.39-0-99) - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
 (CNAE 6201-5/02) - Web design
 (CNAE 6209-1/00) - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 (CNAE 6319-4/00) - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
 (CNAE 6399-2/00) - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
 (CNAE 7020-4/00) - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 (CNAE 7312-2/00) - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
 (CNAE 7319-0/02) - Promoção de vendas
 (CNAE 7319-0/03) - Marketing direto
 (CNAE 7420-0/04) - Filmagem de festas e eventos
 (CNAE 8550-3/02) - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 (CNAE 8599-6/03) - Treinamento em informática
 (CNAE 8599-6/04) - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 (CNAE 8599-6/99) - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 (CNAE 8299-7/07) - Salas de acesso à internet
 (CNAE 7733-1/00) - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 (CNAE 8630-5/03) - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
 (CNAE 8211-3/00) - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade localizada na Cidade de João Pessoa/PB, à Avenida Júlia Freire, nº 1493, Sala A, Bairro Expedicionários, CEP 58.041-000, **fica transferida**, à Avenida Júlia Freire, nº 1493, Bairro Expedicionários, CEP 58.041-000, no Município de João Pessoa/PB.

II - Da Consolidação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em ato contínuo, a única sócia decide consolidar o contrato social, já refletindo as alterações das cláusulas anteriores.

I - Da Denominação, Sede e Prazo de Duração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adota como nome empresarial **ZÊNITE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, usando a expressão **ZÊNITE TECNOLOGIA**, como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade localizada à Avenida Júlia Freire, nº 1493, Bairro Expedicionários, CEP 58.041-000, no Município de João Pessoa/PB.

Parágrafo único: A sociedade poderá estabelecer filiais, agências, escritórios, representações e sucursais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, se julgadas convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 06 de fevereiro de 2013, conforme registro do Contrato Social na Junta Comercial do estado da Paraíba e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

II - Do Objeto Social.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto o exercício das atividades de:

Exatnik

ZÊNITE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
Continuação da 1ª Alteração e Consolidação Contratual

(CNAE 95.11-8-00) - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 (CNAE 95.12-6-00) - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
 (CNAE 77.39-0-99) - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
 (CNAE 6201-5/02) - Web design
 (CNAE 6209-1/00) - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 (CNAE 6319-4/00) - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
 (CNAE 6399-2/00) - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
 (CNAE 7020-4/00) - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 (CNAE 7312-2/00) - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
 (CNAE 7319-0/02) - Promoção de vendas
 (CNAE 7319-0/03) - Marketing direto
 (CNAE 7420-0/04) - Filmagem de festas e eventos
 (CNAE 8550-3/02) - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 (CNAE 8599-6/03) - Treinamento em informática
 (CNAE 8599-6/04) - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 (CNAE 8599-6/99) - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 (CNAE 8299-7/07) - Salas de acesso à internet
 (CNAE 7733-1/00) - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 (CNAE 8630-5/03) - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
 (CNAE 8211-3/00) - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

III -Do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade no valor de R\$. 100.000,00 (cem mil) reais, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$.1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pela única sócia **MELISSA LIMA SERRANO LEÃO**, em moeda corrente do País.

IV – Da Administração.

CLÁUSULA SEXTA: A administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dele caberá a única sócia **MELISSA LIMA SERRANO LEÃO** que assinará isoladamente e supervisionará os negócios sociais, podendo praticar todo e qualquer ato necessário à defesa dos interesses e direitos da sociedade, com poderes adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá a sociedade ser representada por um ou mais procuradores nomeado(a) pela administradora, nos limites estabelecidos pelos respectivos instrumentos de mandato.

V - Do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: – Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário mediante deliberação da única sócia.

Letícia H. M. Rodrigues

ZÊNITE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
Continuação da 1ª Alteração e Consolidação Contratual

VI - Do Exercício Social e das Demonstrações Contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas pela única sócia.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

VII – Da Retirada de Sócio, Dissolução e Extinção da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditada a única sócia a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos herdeiros, sucessores e ou incapaz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade será liquidada nos casos e na forma prevista em lei, podendo também ser dissolvida por decisão da única sócia.

Parágrafo único: Na hipótese de dissolução da sociedade, caberá a única sócia deliberar sobre a forma de liquidação e nomear o liquidante.

VIII - Da Responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor das suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

IX - Do Porte Empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A única sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

X – Do Foro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca da sede da sociedade, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

XI – Da Declaração do Desimpedimento de Administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

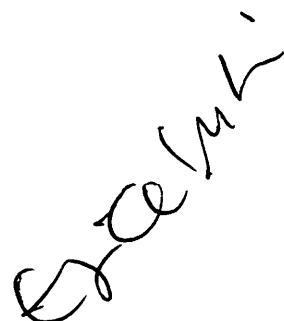
Letícia H. M. Rodrigues

ZÊNITE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
Continuação da 1ª Alteração e Consolidação Contratual

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, a única sócia assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 31 de março 2023

MELISSA LIMA SERRANO LEÃO





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZÊNITE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02584424410	MELISSA LIMA SERRANO LEAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2023 11:44 SOB Nº 20235367915.
 PROTOCOLO: 235367915 DE 03/04/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304602285. CNPJ DA SEDE: 17552468000191.
 NIRE: 25600004768. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2023.
 ZÊNITE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Exatim





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2158302585

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MELISSA LIMA SERRANO LEAO

1ª HABILITAÇÃO
09/02/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/02/1977, CAMPO MAIOR, PI

4a DATA EMISSÃO
17/06/2022

4b VALIDADE
14/06/2032

ACC
 **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
1586072 SSP PB

4d CPE
025.844.244-10

5 Nº REGISTRO
00527218431

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
MARCO NE EMANUEL PESSOA SERRANO

Melissa Lima Serrano Leao

7 ASSINATURA DO PORTADOR

MARIA AUXILIADORA LIMA SERRANO

	9	10	11	12
ACC 				
A 				
A1 				
B 			16/06/2032	
B1 				
C 				
C1 				

	9	10	11	12
D 				
D1 				
BE 				
CE 				
CTE 				
DE 				
DE1 				

12 OBSERVAÇÕES

A

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

A2831058684

PB045186159

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB

PARAÍBA

2158302585

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 5. Local de Emissão / Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Emissora - 6. CPF - 5. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos de la Carteira de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 7. Flacão / Flacón - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA005272184<311<<<<<<<<<
7702185F3206146BRA<<<<<<<<<8
MELISSA<<LIMA<SERRANO<LEAO<<<<

Exam



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.552.468/0001-91
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/02/2013

NOME EMPRESARIAL
ZENITE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ZENITE TECNOLOGIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-02 - Web design
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
73.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-07 - Salas de acesso à internet
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV JULIA FREIRE

NÚMERO
1493

COMPLEMENTO

CEP
58.041-000

BAIRRO/DISTRITO
EXPEDICIONARIOS

MUNICÍPIO
JOAO PESSOA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MELISSA@ZENITEBR.COM

TELEFONE
(83) 3222-6012

AGENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/02/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2025 às 16:43:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature: Letícia H. M. Rodrigues



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZENITE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 17.552.468/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:39 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **F84A.C4D9.116B.E423**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Exatmli



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 2466.A9CF.A0C1.AE3E

Emitida no dia 05/05/2025 às 11:02:48

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 17.552.468/0001-91

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Ext. Lm

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Data: 05/05/2025 Hora: 10:59
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS		

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2025/070172	544.521.468.455

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE						
C.N.P.J./C.P.F.		Nome do Contribuinte				
17552468000191		ZÊNITE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA				
Endereço			Número	Apto/Sala	Bloco	Complemento
AV JULIA FREIRE			01493	A		
Bairro	CEP	Cidade			UF	
EXPEDICIONARIOS	58041000	JOAO PESSOA			PB	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE	
MERCANTIS:	118704-0
IMOBILIÁRIAS:	

OBSERVAÇÕES
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal). A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.joaopessoa.pb.gov.br . Certidão emitida gratuitamente em 05/05/2025 10:59:02

Handwritten signature: Leticia H. M. Rodrigues

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.552.468/0001-91
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2025 a 19/06/2025

Certificação Número: 2025052102402036814481

Informação obtida em 03/06/2025 08:52:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Nome: ZENITE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.552.468/0001-91

Certidão nº: 24672257/2025

Expedição: 05/05/2025, às 11:07:44

Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZENITE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.552.468/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMACÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Example



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.552.468/0001-91

Razão Social: ZENITE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

Nome Fantasia: ZTS

Certidão emitida às 10:56 de 05/05/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xoJ0.kXXb**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Handwritten signature/initials

Data da consulta: 15/05/2025 16:46:14

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **17.552.468/0001-91**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ZENITE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/02/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Exatini



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 10:02:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 75421/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Leticia Hellen Marques Rodrigues.

Número do Contrato: 000001212025

Data da Publicação: 05/06/2025

Data da Assinatura: 04/06/2025

Data Final do Contrato: 04/05/2026

Valor Contratado: R\$ 56.430,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES COM A FINALIDADE DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO, BASEADO EM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL DE ÚLTIMA GERAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, IMPLANTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E USO DE SOFTWARE EM NUVEM, COM EXTENSÃO PARA PONTO MOBILE

Contratado (Nome): ZÊNITE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI- ME

Contratado (CNPJ): 17.552.468/0001-91

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	01da6441ecdb6a7c8e8a26b856fed853
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d779d40cf50bec9787753e99d180b0c5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	28859930ab437df4c7611ca1c9845f74
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8828e20c7df4823b591f5b7c1c5892d9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	8852febf9a0e3942fb7b9dbd9075a2fc

João Pessoa, 10 de Junho de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

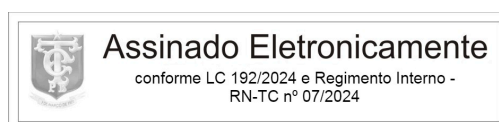
**Documento:** 75417/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Ibiara**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 10:02h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 75421/25 ao Documento 75417/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 75417/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	42 - 47	8828e20c7df4823b591f5b7c1c5892d9
Comprovante de publicidade	48 - 51	01da6441ecdb6a7c8e8a26b856fed853
Designação do gestor do contrato	52 - 61	8852feb9a0e3942fb7b9dbd9075a2fc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	62 - 63	28859930ab437df4c7611ca1c9845f74
Comprovações de regularidade da contratada	64 - 81	d779d40cf50bec9787753e99d180b0c5
RECIBO PROTOCOLO	82	38b067bf816acb4c08a6cb0ced6a514d

João Pessoa, 10 de Junho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**